



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 - FMS

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI E A EMPRESA **FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE 100 PACOTES COM 50 UNIDADES CADA DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO EM TNT TRIPLA PROTEÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Pelo presente instrumento, de um lado, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 11.627.522/0001-70, com sede na Rua Rosalino Rodrigues, 480, Centro, Irani SC, neste ato representado pela por sua Gestora, Sra. **Dilce Salete Zenaro**, portadora da cédula de identidade nº 1.594.616 e inscrita no CPF/MF sob nº 649.776.509-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ: 07.164.711/0001-40, sediada a Rua Joaquim Nabuco, nº 1595, Bairro Capoeiras, Florianópolis - SC, CEP 88.090-060, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. **José Carlos Moreira Ramos**, portador do documento de identidade nº 1024812206 SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob nº 405.750.200-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Dispensa nº 005/2020 – FMS e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

- 1. DO OBJETO.** Constitui o objeto deste instrumento Aquisição de 100 pacotes com 50 unidades cada de máscaras de proteção em TNT TRIPLA PROTEÇÃO para utilização no enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).
- 2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.** Os produtos objeto deste contrato serão entregues conforme solicitação na sede da Secretaria de Saúde de Irani.
- 3. DO PREÇO.** A contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
- 4. DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após a entrega efetiva do objeto e da concernente Nota Fiscal/Fatura.
- 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das Dotações:

Órgão 04: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI
(56/2020) 3.3.90.30.28.00.00.00 – Material de Proteção e Segurança

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. Do município



6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

6.1.3. Fiscalizar a entrega, notificando a contratada para eventuais correções.

6.2. Da contratada

6.2.1. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações do produto, no ato da entrega e inspeção do fornecimento.

6.2.2. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação.

6.2.3. Entregar o produto conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante.

6.2.4. Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da administração.

6.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade, controle de qualidade e garantia do produto fornecido.

6.2.6. Havendo rejeição, por desacordo com as especificações e condições licitadas, a contratada deverá substituir o produto, no prazo de vinte e quatro horas contadas da notificação, sob pena de multa moratória, mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providencia desde já fica expressamente autorizado.

6.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte do produto até o endereço especificado na cláusula segunda deste contrato, sem nenhum custo adicional.

6.2.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualização do Cadastro de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete a servidora efetiva, Sra. **Rubia Magnabosco** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada para fins de pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que o gestor desse instrumento apresente o plano de trabalho com as alterações pretendidas, ressalvados os limites e as vedações legais.

9. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua assinatura e encerrar-se-á em 60 (sessenta) dias desde que liquidada a respectiva nota de empenho, nos termos da Lei 4.320, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

10. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

a) advertência escrita;

b) multa punitiva de 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Divisão Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

14. DO FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Irani, SC, 22 de junho de 2020.

3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dilce Salete Zenaro
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

**FUFA-SC COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÃO LTDA**
José Carlos Moreira Ramos
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

Flavio de Melo
CPF: 009.687.709-08

Graciele Ricci Lemes
CPF: 089.518.639-05

Fiscal:

Rubia Magnabosco
Gerente